



**TERMO ADITIVO DO CONVÊNIO Nº
126/2022 QUE CELEBRAM ENTRE
SI O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO
DAS MISSÕES/MG E O MUNICÍPIO
DE MANGA.**

O **MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DAS MISSÕES/MG**, inscrito sob o CNPJ nº 01.612.486/0001-81, neste ato representado por seu Prefeito Jair Cavalcante Barbosa, portador da cédula de identidade nº 14.655.532 e CPF nº 074.323.946-60, residente e domiciliado na Aldeia Brejo Mata Fome, Reserva Indígena Xacriabá, CEP: 39.475-000 – São João das Missões/MG e o **MUNICÍPIO DE MANGA/MG** inscrito sob CNPJ nº. 18.270.447/0001-46, com endereço situado na Praça Coronel Bembém, 1477, Centro, CEP. 39460-000, tel. 38-3615-2112, neste ato representado por seu Prefeito Anastácio Guedes Saraiva, CPF: nº. 000.984.126-12 e Carteira de Identidade nº 8.824-120/SSP-MG, resolvem celebrar o presente **ADITIVO DO CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO**, observadas as disposições contidas na legislação em vigor, em especial as da Lei 8.666/93 e suas alterações, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO**

O presente instrumento tem por objeto a transferência de recursos financeiros pelo **Município de São João das Missões** ao **Município de Manga**, cuja finalidade é a manutenção da Unidade de Acolhimento Abrigo Institucional para crianças e adolescentes (UAI), a qual oferta acolhimento institucional temporário e transitório as crianças e adolescentes que se encontram em situação de vulnerabilidade social.

**CLÁUSULA SEGUNDA
DO ACOMPANHAMENTO E DA EXECUÇÃO**

O presente instrumento será acompanhado pelos Municípios por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social.

**CLÁUSULA TERCEIRA
DO VALOR A SER TRANSFERIDO**

O presente convênio tem o valor total de R\$ 36.887,75 (trinta e seis mil, oitocentos e oitenta e sete reais e setenta e cinco centavos), proveniente da transferência de recursos financeiros e despesas da cessão de servidores, para cobrir o período compreendido entre agosto a dezembro de 2023, para custear a manutenção da Unidade de Acolhimento Abrigo Institucional para Crianças e Adolescentes.



CLÁUSULA QUARTA DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado até o dia 10 (dez) meses, com parcela mensal fixa, no valor de R\$ 12.295,92 (doze mil, duzentos e noventa e cinco reais e noventa e dois centavos), a ser creditada na conta corrente específica da Unidade de Acolhimento do Município de Manga, a saber: **Agência: 0945-8, Conta Corrente: 30.822-6 PMM Abrigo Institucional.**

Parágrafo Único: O atraso no pagamento das parcelas acarretará multa mensal de 2% (dois por cento) acrescida de juros de 1% (um por cento) e correção monetária.

CLÁUSULA QUINTA DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS

Os recursos transferidos na forma prevista no presente convênio serão aplicados exclusivamente na manutenção das ações que beneficiem diretamente as crianças e adolescentes acolhidas na Unidade de Acolhimento Abrigo Institucional para Crianças e Adolescentes, propiciando melhor atendimento, sendo vedada a aplicação de recursos em outras ações.

CLÁUSULA SEXTA DA EXECUÇÃO E ACOMPANHAMENTO

O acompanhamento e controle deste Convênio será feito permanentemente por representantes especialmente designados pelas partes, sendo a fiscalização financeira realizada pela Secretaria Municipal de Assistência Social, podendo a qualquer momento verificar "in loco" a aplicação dos recursos.

CLÁUSULA SÉTIMA DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

O município de Manga fica obrigado à prestação de contas no Setor de Convênios da Prefeitura Municipal de São João das Missões/MG, apresentando de forma simplificada, com cópia de notas fiscais e/ou recibo dos gastos efetuados com a manutenção da entidade.

Parágrafo Único: O município de Manga fica obrigado a apresentar os resultados alcançados com o objeto do presente convênio, caracterizado na cláusula primeira.

CLÁUSULA OITAVA DA VIGÊNCIA

O presente convênio entrará em vigor na data de sua assinatura, até o dia 31 de dezembro de 2023, ficando revogados os dispositivos do Convênio nº. 126/2022, de 15/12/2022.



**CLÁUSULA NONA
DA RESCISÃO**

O presente convênio poderá ser rescindido unilateralmente pela concedente em caso de não cumprimento de qualquer das cláusulas aqui estabelecidas ou por interesse público desde que justificado, ou ainda por acordo das partes.

**CLÁUSULA DÉCIMA
DO FORO**

Fica eleito o Foro da Comarca de Manga – MG, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões suscitadas na execução deste Convênio.
E, para constar, firmou-se este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma e depois de lido e achado conforme pelas partes, na presença das testemunhas abaixo, vai por elas assinado.

Manga – MG, aos 03 dias do mês de outubro de 2023.

Anastácio Guedes Saraiva
Prefeito Municipal

Jair Cavalcante Barbosa
Prefeito de São João das Missões

TESTEMUNHAS:

- 1- _____
RG: _____
- 2- _____
RG: _____



**ANEXO ÚNICO DO ADITIVO DO CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO Nº 126/2022
PLANO DE TRABALHO**

DADOS CADASTRAIS:

| CONVENENTE | |
|---|--|
| Órgão/Entidade: Prefeitura Municipal de São João das Missões/MG | CNPJ: 01.612.486/0001-81 |
| Endereço: Praça Vicente de Paula, 302, Centro. | Cidade: São João das Missões/MG |
| UF: MG | CEP: 39475000 Fone: (38) |
| Prefeito: Jair Cavalcante Barbosa | RG: 14.655.532 CPF: 074.323.946-60 |

| CONCEDENTE: | |
|---|---|
| Órgão/Entidade: Prefeitura Municipal de Manga /MG | CNPJ: 18.270.447/0001-46 |
| Endereço: Praça Coronel Bembém, 1477, Centro | Cidade: Manga |
| UF: MG | CEP: 39460000 Fone: 3615-2112 |
| Responsável: Anastácio Guedes Saraiva | RG: M- 8.824.120/SSPMG CPF: 000.984.126-12 |

DESCRIÇÃO DA IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO:

| |
|--|
| OBJETO DE ATUAÇÃO: transferência de recursos financeiros pelo Município de São João das Missões ao Município de Manga |
| IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO: Disposições contidas na Legislação em vigor e na Lei nº 8.666/93. |
| JUSTIFICATIVA: Manutenção da <u>Unidade de Acolhimento Abrigo Institucional para crianças e adolescentes (UA)</u> , a qual oferta acolhimento institucional temporário e transitório as crianças e adolescentes que se encontram em situação de vulnerabilidade social. |
| Dotação Orçamentária: |
| Valor Mensal: R\$ 12.295,92 (doze mil, duzentos e noventa e cinco reais e noventa e dois centavos) |



PREVISÃO DE CUMPRIMENTO DAS METAS

| METAS | PERÍODO DA REALIZAÇÃO |
|---|------------------------------|
| Manutenção da Unidade de Acolhimento Institucional para crianças e adolescentes | outubro de 2023 à 31/12/2023 |

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO MUNICÍPIO SÃO JOÃO DAS MISSÕES REPASSE MENSAL: R\$ 12.295,92

| META | Janeiro | Fevereiro | Março | Abril | Maio | Junho |
|-----------------------|---------|-----------|-------|--------------|--------------|--------------|
| | | | | | | |
| META 1 | | | | Outubro | Novembro | Dezembro |
| Agost/Dez 2023 | | | | R\$12.295,92 | R\$12.295,92 | R\$12.295,92 |

MUNICÍPIO DE MANGA:

REPASSE – R\$13.727,50

| META | Janeiro | Fevereiro | Março | Abril | Maio | Junho |
|-----------------------|---------|-----------|----------|--------------|--------------|--------------|
| | | | | | | |
| META 1 | Julho | Agosto | Setembro | Outubro | Novembro | Dezembro |
| Agost/Dez 2021 | | | | R\$13.727,50 | R\$13.727,50 | R\$13.727,50 |

Manga/MG, aos 03 dias do mês de outubro de 2023.

Anastácio Guedes Saraiva
Prefeito de Manga/MG

Jair Cavalcante Barbosa
Prefeito de São João das
Missões/MG